



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI – PB
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 46/2025

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE 2025 POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS), PARA COMPLEMENTAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) CRECHE LOCALIZADA NO CONJUNTO ROBERTO PAULINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Cuitegi, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, submete à apreciação da Câmara de Vereadores para aprovação e posterior sanção, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 695/2024, de 31/12/2024, **no valor R\$: 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais)**, destinado a adequação/Criação de nova Dotação para adequação das Fontes de Recursos FUNDEB -VAAT, conforme discriminado abaixo:

20.600- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12- Educação

365-Educação Infantil - Creche

0008-Educação e Cultura de Qualidade

1047- Construção de (01) Creche

4490.51- Obras180.000,00

TOTAL:180.000,00

FONTE DE RECURSOS: 15420000-Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT.

CO: 1030



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI – PB
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Constituirá recursos para abertura do Crédito Especial que trata o art. 1º deste Decreto, a receita recebida no exercício do FUNDEB VAAT, através da anulação de Dotação abaixo em conformidade com o Art.º 43 da lei Federal 4.320/64.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO:

12- Educação

365-Ensino Infantil - Creche

0008-Educação e Cultura de Qualidade

2071- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO INFANTIL - COMPLEMENTO VAAT

<u>4490.52-EQUIPAMENTOS</u>	<u>E</u>	<u>MATERIAL</u>
<u>PERMANENTE.....</u>		<u>180.000,00</u>

TOTAL R\$: 180.000,00

FONTE DE RECURSOS: 15420000-Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT.

CO: 1030.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo a realizar as modificações oriundas do referido Crédito Especial na LDO e do PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cuitegi-PB, em 02 de dezembro de 2025.


Guilherme Cunha Madruga Junior
Prefeito